



PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

## CONTRATO 047/2014

### PROCESSO ADMINISTRATIVO 961/2014

EMPENHOS: 1515/2014 E 1517/2014

**CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO E A EMPRESA COMERCIAL AGRÍCOLA CAPRI LTDA, PARA A AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) COLHEDORAS DE FORRAGENS.**

**MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**, CNPJ n. 63.762.033/0001-99, com sede na Avenida Tancredo Neves, 2454, Setor 02, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **OSCIMAR APARECIDO FERREIRA**, portador da Cédula de Identidade RG 797.683 SSP/RO, CPF 556.984.769-34, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa

**COMERCIAL AGRÍCOLA CAPRI LTDA**, CNPJ n. 05.797.417/0001-40, situada à Rua XV de Novembro, 1553, Bairro São Vicente, Itapira/SP, CEP 13974-520, denominada CONTRATADA, representada por **PLÍNIO CREMASCO JUNIOR**, portador (a) da cédula de identidade RG n. 4.437.966 SSP/SP, CPF n. 777.240.628-20, doravante denominada CONTRATADA

Em conformidade com a Licitação Pregão Eletrônico nº. **052/PMCNR-CPL/2014**, oriundo do **Processo Administrativo 961/2014**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Tem por finalidade a aquisição de **03 (TRÊS) COLHEDORAS DE FORRAGENS, BICA COMUM, MÍNIMO 10 FACAS. CAPACIDADE DE PRODUÇÃO DE 20 A 30TON/H, 4 ROLOS, ACIONAMENTO NA TOMADA DE FORÇAS (540 RPM) DO TRATOR, TRACIONAMENTO POR CARDAM, POTÊNCIA REQUERIDA PARA ACIONAMENTO MÍNIMA DE 55V. TUBO ELEVADOR COM BASE EM METAL E PONTA PLÁSTICA (POLIETILENO) OU METAL COM ABA DIRECIONAL DE FLUXO. SISTEMA DE DIRECIONAMENTO DE FLUXO MECÂNICO, COM GARANTIA MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES, DA MARCA/MODELO CREMASCO/CUSTOM 950 CIII 10 FACAS**, conforme a proposta apresentada pela contratada.

#### DA ENTREGA

**CLÁUSULA SEGUNDA** – A empresa se responsabiliza pela entrega de objeto descrito na **CLAUSULA PRIMEIRA** em, no máximo, 30 (trinta) dias corridos, após recebimento da nota de empenho.



PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O prazo do *caput* é IMPRORROGÁVEL, **salvo** motivos justificados e apresentados em até 24 (vinte e quatro) horas após o vencimento desse.

#### DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO, VIGÊNCIA e EXECUÇÃO DO CONTRATO

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O valor total do objeto deste contratado será de **R\$ 40.800,00** (quarenta mil e oitocentos reais).

**CLÁUSULA QUARTA** - Os pagamentos serão efetuados à vista, após a apresentação da nota fiscal pela contratada, na **Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento**, sediada na sede da Prefeitura, com a discriminação do item fornecido.

**CLÁUSULA QUINTA** - O prazo para vigência do contrato será de 01 (um) ano, à partir da data sua assinatura.

**CLÁUSULA SEXTA** - O valor da proposta não poderá sofrer reajustes ao longo da execução do contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - A execução do presente contrato será de responsabilidade do Contratado, estando obrigado a cumprir todas as cláusulas constantes do Edital Pregão Eletrônico nº. **052/PMCNR-CPL/2014**.

#### OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**CLÁUSULA OITAVA** – Constituem obrigações da Contratada:

- a) Executar a entrega, de forma regular e nas condições requisitadas, do bem licitado, conforme especificado no Edital e em seus anexos;
- b) Providenciar a imediata correção de eventuais deficiências apontadas pela Contratante quanto ao fornecimento dos bens contratados;
- c) Zelar pela boa execução do Contrato, de modo que a entrega seja realizada com esmero e perfeição;
- d) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes do presente Contrato, tais como: transportes, encargos sociais, fiscais, ficando a Contratante isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.
- e) Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante a execução contrato.

#### SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**CLÁUSULA NONA** – Das Sanções administrativas

- a). De conformidade com o art. 86 da Lei n. 8666/93, o atraso injustificado na entrega do objeto do contrato sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,33% (zero virgula trinta e três por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).
- b). A multa prevista nesta Cláusula será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Administração e poderá cumular com as demais sanções administrativas.



PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

c). Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à Contratada as seguintes penalidades:

c.1 - advertência por escrito;

c.2 - multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

c.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não inferior a 2 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade ( 5 anos);

d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

e) o descumprimento do disposto no **Parágrafo Único da Cláusula Segunda** dará direito a imediata rescisão do contrato, bem como a aplicação da multa prevista na alínea c.2 desta.

#### OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E FISCALIZAÇÃO DO PRESENTE CONTRATO

**CLÁUSULA DÉCIMA** – Constitui obrigação da Contratante efetuar o pagamento do bem licitado, conforme especificado na Cláusula Quarta deste instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – A fiscalização, gerenciamento e acompanhamento da execução do objeto deste contrato, ficará por conta do(a) Secretário(a) de **Agricultura, Pecuária e Abastecimento**.

#### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – As despesas deste contrato correrão à conta dos recursos consignados a SEC. DE AGRICULTURA, Projeto Atividade: 02.004.20.601.0030.1.036 – Aquisição de Caminhões Tratores e Equipamento Agrícolas; Elemento de Despesa 4.4.90.52.00.00, FONTE DE RECURSO: 021436 - OUTROS CONVENIOS DA UNIAO, e Projeto Atividade: 02.004.20.605.0030.1036 – Aquisição de Caminhões Tratores e Equipamento Agrícolas; Elemento de Despesa 4.4.90.52.00.00, FONTE DE RECURSO: 01000 - Recursos Livres; RED.: 57 E 215.

#### VEDAÇÕES CONTRATUAIS E FORO

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - É expressamente proibida a cessão integral ou parcial do objeto do presente contrato, salvo autorização por escrito da administração municipal.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - Fica eleito o Fórum da Comarca de Buritis/RO para dirigir qualquer dúvida oriunda do presente Contrato.

#### DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** – Aplica-se a este contrato as regras previstas na lei 8.666/1993 e, de forma supletiva, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.



PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** – Eventuais lacunas sobre a execução e objeto de contrato, serão resolvidas de acordo com os princípios gerais das licitações e contratos administrativos.

O extrato deste contrato será divulgado em até 20 (vinte) dias da data de sua assinatura exclusivamente nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia/RO, e simultaneamente ao Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia/AROM, acessível em <http://www.diariomunicipal.com.br/arom> e se necessário no Diário Oficial da União <http://www.in.gov.br>

E, por estarem assim, justo e contratado assinam as partes em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assina.

Campo Novo de Rondônia/RO, 07 de outubro de 2014.

**OSCIMAR APARECIDO FERREIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

**COMERCIAL AGRÍCOLA CAPRI LTDA**  
CNPJ 05.797.417/0001-40  
CONTRATADA

**MARIA CELEIDE PEREIRA FIORENZANI**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

**RAFAEL SILVA COIMBRA**  
ASSESSOR JURÍDICO  
PORTARIA 093/2014 SEGAB/PMCNR

TESTEMUNHA 01  
RG  
CPF

TESTEMUNHA 02  
RG  
CPF



PODER EXECUTIVO  
Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

### **EXTRATO DO CONTRATO N.º 047/2014**

**OBJETO:**

AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) COLHEDORAS DE FORRAGENS, BICA COMUM, MÍNIMO 10 FACAS. CAPACIDADE DE PRODUÇÃO DE 20 A 30TON/H, 4 ROLOS, ACIONAMENTO NA TOMADA DE FORÇAS (540 RPM) DO TRATOR, TRACIONAMENTO POR CARDAM, POTÊNCIA REQUERIDA PARA ACIONAMENTO MÍNIMA DE 55V. TUBO ELEVADOR COM BASE EM METAL E PONTA PLÁSTICA (POLIETILENO) OU METAL COM ABA DIRECIONAL DE FLUXO. SISTEMA DE DIRECIONAMENTO DE FLUXO MECÂNICO, COM GARANTIA MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES, DA MARCA/MODELO CREMASCO/CUSTOM 950 CIII 10 FACAS.

**PROCESSOS:**

961/2014

**CONTRATANTE:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA.

**CONTRATADO:**

COMERCIAL AGRÍCOLA CAPRI LTDA, CNPJ n. 05.797.417/0001-40.

**VALOR TOTAL:**

R\$ 40.800,00 ( QUARENTA MIL E OITOCENTOS REAIS).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As Despesas Correrão por Conta do **Projeto Atividade:** 02.004.20.601.0030.1.036 – Aquisição de Caminhões Tratores e Equipamento Agrícolas; Elemento de Despesa 4.4.90.52.00.00, FONTE DE RECURSO: 021436 - OUTROS CONVENIOS DA UNIAO, e Projeto Atividade: 02.004.20.605.0030.1036 – Aquisição de Caminhões Tratores e Equipamento Agrícolas; Elemento de Despesa 4.4.90.52.00.00, FONTE DE RECURSO: 01000 - Recursos Livres; RED.: 57 E 215.

**CONVÊNIO N.º:**

114/PCN/2013.

**EMPENHOS:**

1515/2014 E 1517/2014

**VIGÊNCIA:**

01 (UM) ANO.

CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO, 07 DE OUTUBRO DE 2014.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL